

**RESOLUÇÃO CONSEPE N° 005/2021**

*Aprova o Regulamento Geral do Estágio Supervisionado dos cursos de Graduação – Bacharelado e Licenciatura – e Pós-Graduação, na modalidade a distância, do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV.*

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Magnífico Reitor do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV, Professor Me. José Carlos Barbieri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

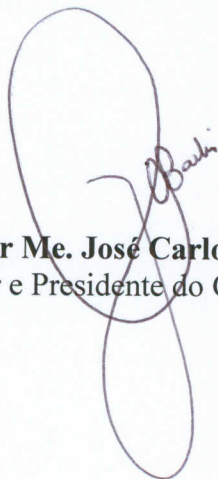
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado dos Cursos de Graduação – Bacharelado e Licenciatura – e Pós-Graduação, na modalidade EAD, do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá/PR, 21 de junho de 2021.



**Professor Me. José Carlos Barbieri**  
Reitor e Presidente do CONSEPE

**ANEXO I**

**Capítulo I**

**DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O presente Regulamento, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regula a atividade de estágio no país, e com o previsto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Base da Educação Nacional para o Ensino Superior, Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, prevê que o estágio trata-se de um componente curricular do Projeto Pedagógico dos cursos, devendo ser integrante da formação acadêmica profissional, como parte do processo ensino-aprendizagem, de articulação teórica e prática e como forma de interação entre as políticas de ensino, pesquisa e extensão da IES e as organizações que recebem os alunos como estagiários.

**Art. 2º** - O Estágio Curricular Supervisionado constitui-se de atividades elaboradas visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando a aproximação da realidade profissional, por meio da participação de situações reais de trabalho, envolvendo supervisores, estudantes e campos de estágio.

§ 1º - O estágio faz parte do Projeto Pedagógico do Curso - PPC, além de integrar o itinerário formativo do educando;

§ 2º - O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**Art. 3º** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso;

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Diploma;

§ 2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória;

§ 3º - As atividades de Extensão, de monitorias e de Iniciação Científica na Educação Superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 4º** - São objetivos do estágio:

- I. Oportunizar ao estagiário contato direto e sistemático com a realidade profissional, possibilitando a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos no curso por meio da vivência prática;

- II. Proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e áreas de atuação da profissão;
- III. Viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;
- IV. Capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional;
- V. Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias competências e habilidades a partir da situação em que se encontra, frente ao futuro desempenho profissional;
- VI. Levar ao conhecimento da comunidade externa os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da Instituição em disseminar o conhecimento;
- VII. Favorecer parcerias entre o UniFCV e a comunidade escolar, estabelecendo uma via de desenvolvimento dos fins desta Instituição, por meio de atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VIII. Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;
- IX. Analisar cenários no contexto organizacional, de modo a estimular o estudante a propor mudanças no ambiente organizacional e societário;
- X. Complementar o processo de ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais e busca do aprimoramento pessoal e profissional;
- XI. Atenuar o impacto da passagem da vida do estudante para a vida profissional, possibilitando ao estagiário mais oportunidades de conhecimento da filosofia, das diretrizes, da organização e do funcionamento das organizações e da comunidade.

## Capítulo II

### DA NATUREZA

**Art. 5º** - O Estágio Curricular Supervisionado normatizado neste documento está de acordo com os termos fixados pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regula a atividade de estágio no país.

**Parágrafo Único** - O Estágio Curricular Supervisionado de que trata este Regulamento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a entidade concedente, facultado ao estagiário o recebimento de bolsa.

**§ 1º** - O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinam as Diretrizes Curriculares estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e na legislação vigente;

§ 2º - O Estágio Curricular Obrigatório integraliza a Matriz Curricular, além de ser um dos requisitos para o estudante a obtenção do Diploma.

§ 3º - O estágio não-obrigatório não faz parte da carga horária padrão do curso, sendo caracterizado como um complemento da formação em que o estudante pode optar pela realização ou não, não necessitando comprovar horas de estágio para obter o Diploma.

**Art. 6º** - As modalidades de estágio poderão ser organizadas de modo a atender as especificidades de cada curso, desde que integrem em si a proposta pedagógica do curso e seja observada a legislação específica em vigor.

§ 1º - Cada curso da Instituição definirá, em manual próprio, os critérios para as modalidades de estágio adotadas, obedecido o que prevê este Regulamento.

### Capítulo III

#### DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

**Art. 7º** - Constituem Campos de Estágio as entidades de direito público, os ambientes profissionais das entidades de direito privado e os profissionais liberais, desde que apresentem condições para:

- I. Atividades presenciais, quando exigidas pelas DCNs dos cursos;
- II. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- III. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- IV. Vivência efetiva de situações de vida e trabalho dentro de um campo profissional.

### Capítulo IV

#### DO INÍCIO E DURAÇÃO PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**Art. 8º** - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser iniciado pelo discente, de acordo com as Diretrizes previstas no Projeto Pedagógico do curso em que estiver matriculado.

**Parágrafo Único** - O estágio extracurricular poderá ser realizado durante o período em que o discente permanecer matriculado e estiver frequentando regularmente o curso ofertado pelo UniFCV, desde que seja realizado em áreas correlatas ao curso.

**Art. 9º** - Nos documentos que estabelecem a realização do estágio deverão constar a jornada de trabalho diária e semanal e o período ao longo do qual se estenderá o estágio.

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho diária e semanal permitida para a realização de

estágio está regulamentada em legislação específica.

**Art. 10** - A carga horária total para realização de estágio estará prevista nos Projetos Pedagógicos de cada curso.

## Capítulo V

### DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 11** - Comporá a equipe diretamente responsável pela realização dos estágios supervisionados:

- I. A Coordenação de Curso;
- II. A Coordenação de Estágio;
- III. Orientadores de Estágio - Professor Orientador, pertencente ao quadro docente do curso;
- IV. Supervisores de Estágio – Profissional da Instituição Concedente.

**Art. 12** - Descaracteriza o ato de estágio:

- I. O estagiário assumir as tarefas e responsabilidades profissionais do Supervisor de Campo perante a organização;
- II. A ausência de acompanhamento no local durante qualquer etapa do processo de estágio;
- III. A realização de tarefas não previstas no Plano de Estágio.

**Parágrafo Único** - O descumprimento destas normas poderá acarretar o cancelamento do Contrato de Estágio e/ou penas previstas na lei.

## Seção I

### DO COORDENADOR DO CURSO

**Art. 13** - Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Convocar a equipe responsável pelos estágios para reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- II. Acompanhar, de modo indireto, todas as ações desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado, visando o cumprimento do que foi estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e no presente Regulamento;
- III. Assinar o Termo de Compromisso como representante do UniFCV;
- IV. Designar um professor, membro do corpo docente, como responsável pela atividade de estágio;
- V. Aprovar, juntamente com o Colegiado do Curso, os instrumentos de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado;
- VI. Instituir e aprovar, juntamente com o Colegiado de Curso, os critérios para elaboração

- de parecer sobre atividades e condições gerais do ambiente da unidade concedente de estágio;
- VII. Promover um canal de comunicação entre o UniFCV e a equipe responsável pelos estágios;
  - VIII. Definir, juntamente com a Direção de Graduação, ouvido a Coordenação de Estágios, as normas e os procedimentos que envolvem a distribuição de carga horária para professores responsáveis pelas atividades de estágio, os professores orientadores e os professores da disciplina de estágio, quando houver;
  - IX. Aprovar a programação de estágios feita pelo Coordenador de Estágio;
  - X. Oferecer apoio pedagógico ao Coordenador de Estágio quando solicitado;
  - XI. Avaliar os casos de exceção trazidos pelo Coordenador de Estágio;
  - XII. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de estágio, com o apoio dos professores que participam da Orientação do Estágio;
  - XIII. Estabelecer, ouvido o Colegiado de Curso, diretrizes e procedimentos para implementação de seus respectivos estágios;
  - XIV. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio.

## Seção II

### DO COORDENADOR DO ESTÁGIO

**Art. 14** - A função de Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado será exercida por um professor do quadro efetivo do UniFCV e designado pelo Coordenação de Curso.

**Art. 15** - Compete ao Coordenador do Estágio:

- I. Assegurar o cumprimento das normas legais que norteiam as atividades de estágio;
- II. Garantir o cumprimento das diretrizes contidas neste Regulamento;
- III. Assegurar que as atividades desenvolvidas pelos estagiários, orientadores e supervisores estejam em consonância com os princípios éticos e técnicos da profissão;
- IV. Estabelecer contato e parceria com a equipe gestora das instituições escolares e instituições não escolares concedentes do estágio;
- V. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes;
- VI. Disponibilizar para os estudantes estagiários cópia do Termo de Compromisso;
- VII. Enviar para as instituições escolares e não escolares concedentes de estágio o cronograma das atividades do estágio;
- VIII. Organizar e acompanhar, juntamente com o professor orientador, a distribuição dos Campos de Estágio;
- IX. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos;
- X. Realizar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e Supervisores do Estágio, para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio;
- XI. Organizar e manter atualizada a documentação de todas as fases do estágio;

- XII. Acompanhar efetivamente todas as etapas do estágio, buscando a melhoria do processo;
- XIII. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

**Parágrafo Único** - O docente escolhido para a Coordenação de Estágio deverá, preferencialmente, ter experiência em orientação e supervisão de estágio e cumprir todas atividades descritas nos incisos deste artigo.

### Seção III

#### DO ORIENTADOR DO ESTÁGIO

**Art. 16** - A orientação do Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizada por professores integrantes do Colegiado dos respectivos cursos do UniFCV com competência na área específica do estágio.

**Art. 17** - São atribuições do Professor Orientador do Estágio Supervisionado:

- I. Orientar as aulas de estágios básicos e específicos, de acordo com a Matriz Curricular do curso, realizando as orientações dos estagiários quanto às suas atividades exercidas nos Campos de Estágio;
- II. Divulgar as normas referentes ao Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Programar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- IV. Orientar os alunos das disciplinas de estágio quanto às atividades planejadas para seus estágios básicos e específicos;
- V. Receber, analisar e aprovar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários;
- VI. Avaliar o desempenho dos alunos/estagiários no desenvolvimento das etapas do estágio;
- VII. Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do estágio, quando para isso for convocado;
- VIII. Participar das reuniões com a Coordenação de Estágio e Coordenador de Curso, para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio;
- IX. Participar, juntamente com os estudantes estagiários, Supervisor do Estágio, Professor Orientador e Coordenação de Curso, de discussões coletivas para a análise das práticas vivenciadas na realização do estágio;
- X. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades do Estágio Curricular do Curso;
- XI. Receber do aluno estagiário relatório parcial de estágio ou outra atividade conforme definido nas Diretrizes Curriculares de cada curso;
- XII. Auxiliar o aluno estagiário na elaboração do relatório/atividades de Estágio Supervisionado, de acordo com Diretrizes Curriculares de cada curso;

- XIII. Validar e encaminhar à Direção de Graduação, relatórios/atividades do Estágio Curricular Supervisionado, conforme Diretrizes Curriculares de cada curso;
- XIV. Elaborar relatório circunstanciado das atividades do estagiário na Unidade Concedente de Estágio.

#### Seção IV

#### DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

**Art. 18** - A instituição e/ou empresas onde se realizará o Estágio Curricular Supervisionado deverão apresentar profissional com formação na área para a supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno estagiário;

§ 1º - A formação do Supervisor deverá ser compatível com as atividades especificadas no Projeto de Estágio;

§ 2º - O Supervisor do campo deverá atuar em consonância com o Professor Orientador do UniFCV;

§ 3º - O Supervisor do Campo deverá estar disponível para acompanhar o estagiário em todas as etapas e tarefas previstas no plano.

**Art. 19** - Caberá aos Supervisores do Estágio:

- I. Promover a integração do estudante estagiário no cotidiano da instituição escolar e/ou empresas;
- II. Acompanhar o estudante estagiário através de observação contínua, direta ou indireta, das atividades programadas no Plano de Atividades;
- III. Elaborar a programação do estágio juntamente com o estagiário e garantir o seu cumprimento;
- IV. Supervisionar o estagiário durante o período de estágio por meio de registro de frequência e atividades;
- V. Preencher, conforme orientação do Coordenador do Estágio, as documentações previstas no Estágio Curricular Supervisionado de cada curso.

#### Seção V

#### DO TUTOR DO ESTÁGIO

**Art. 20** - Caberá ao Tutor do Estágio:

- I. Informar aos alunos sobre cada etapa do estágio;
- II. Avaliar as atividades realizadas pelos alunos e fornecer *feedbacks*;
- III. Elaborar comunicados e gravar vídeos e informativos sobre as atividades de estágio;
- IV. Inserir material de apoio no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- V. Fornecer aos alunos materiais complementares, como forma de ampliar o



- conhecimento sobre as atividades solicitadas pelo Coordenador;
- VI. Orientar e sanar dúvidas dos alunos, Diretores de Escola e Gestores dos Polos, a fim de contribuir com o desenvolvimento e o desempenho do aluno durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado para conclusão do curso;
  - VII. Receber e avaliar periodicamente as produções dos alunos;
  - VIII. Promover a sistematização e o aprofundamento dos conteúdos veiculados através de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicitação de conceitos, respostas a questionamentos e solução de problema;
  - IX. Conhecer detalhadamente os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos presentes na disciplina;
  - X. Disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas da disciplina e dos trabalhos/atividades realizados, esclarecendo dúvidas e respondendo com presteza as mensagens recebidas dos alunos no ambiente virtual;
  - XI. Acompanhar o desempenho dos alunos por meio de verificação das planilhas nas quais serão inseridas as observações realizadas durante o estágio;
  - XII. Verificar todos os documentos obrigatórios de realização do estágio, orientando os alunos sobre seu preenchimento e acerca de todos os trâmites que deverão ser observados e escritos em sua plataforma de ensino no ambiente virtual;
  - XIII. Criar e gerir o ambiente de Estágio Curricular supervisionado;
  - XIV. Auxiliar Gestores e Supervisores quanto a problemas relativos ao desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, buscando as soluções para a viabilização do Estágio Curricular Supervisionado.

## Capítulo VI

### DOS DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

**Art. 21** - Ao estudante estagiário incumbe:

- I. Conhecer e cumprir o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do seu curso;
- II. Respeitar e acatar as normas da Unidade Concedente de Estágio;
- III. Apresentar os relatórios de Estágio Curricular Supervisionado parciais e finais ao Professor Orientador de Estágio, de acordo com o calendário estabelecido;
- IV. Participar das atividades do(s) curso(s) disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- V. Comparecer aos encontros virtuais pré-estabelecidos pela Coordenação do Estágio e pelo Professor Orientador do estágio.

**Art. 22** - Nas práticas de Estágio Curricular Supervisionado, caberá ao estudante estagiário:

- I. Participar do processo de planejamento, realização e avaliação das atividades;
- II. Realizar todas as atividades previstas nas etapas de estágio, bem como manter um registro atualizado de todas elas;

- III. Comunicar e justificar por escrito, ao Coordenador do Estágio ou ao Professor Orientador, sua ausência em atividade prevista;
- IV. Repor as atividades previstas no cronograma, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável;
- V. Entregar ao Professor Orientador todos os registros das etapas definidas no estágio na data prevista no cronograma;
- VI. Entregar no prazo previsto o trabalho final do curso;
- VII. Observar horários e normas estabelecidas no espaço de estágio, além das estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VIII. Trajar-se de modo condizente com o ambiente de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas;
- IX. Manter discrição em relação às informações e às ações referentes a participação em atividades realizadas no espaço de estágio e na realização das etapas;
- X. Manter, em todas as atividades desenvolvidas nas etapas, uma atitude ética conveniente ao desempenho profissional;
- XI. Zelar pelo bom nome do UniFCV e da Instituição que o acolhe no estágio.

## Capítulo VII

### DA NÃO CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

**Art. 23** - No caso de o aluno concluir todas as disciplinas do curso exceto o estágio, a ele será permitido realizá-lo em outro período letivo, desde que efetive sua matrícula no UniFCV e atenda às normas referentes ao tempo máximo de integralização do curso.

## Capítulo VIII

### DO AFASTAMENTO

**Art. 24** - Ao estudante matriculado no Componente Curricular Obrigatório de Estágio Supervisionado será permitido o afastamento das atividades regulares nos casos de licença médica superior a 15 dias, licença gestacional e demais casos amparados por lei.

**Parágrafo Primeiro** – O acadêmico que se encontrar em licença médica não está dispensado do cumprimento da carga horária integralmente exigida para o Estágio Curricular Obrigatório.

**Parágrafo Segundo** – Caso não seja possível o cumprimento das atividades no período de oferta do componente curricular, o acadêmico deverá matricular-se na disciplina no período letivo subsequente ou quando de sua próxima oferta.

**Parágrafo Terceiro** – Para efetivar a matrícula, descrita no parágrafo anterior, o acadêmico deverá requerer formalmente sua matrícula em regime de Dependência, anexando os atestados/laudos médicos que justifiquem a licença e comprovem a impossibilidade de realização no período regular da disciplina.

## Capítulo IX

### DA MATRÍCULA

**Art. 25** – A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, constante na Matriz, será efetuada no período estabelecido em Calendário Acadêmico, de acordo com os procedimentos previstos nos Regulamentos específicos.

## Capítulo X

### DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

**Art. 26** - O Estágio Curricular Supervisionado abrangerá as experiências formativas realizadas pelos estudantes, sob a supervisão de Professores Orientadores designados pelo coordenador de curso.

**Art. 27** - Para aprovação de Campo de Estágio, serão considerados os seguintes fatores:

- I. Existência de infraestrutura material e de recursos humanos;
- II. Aceitação das condições de supervisão e avaliação do UniFCV;
- III. Anuência e acatamento às normas disciplinadoras do Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. Seguro de acidentes pessoais ao estudante em regime de estágio.

## Capítulo XI

### DOS ASPECTOS LEGAIS

**Art. 28** - O instrumento jurídico entre a Unidade Concedente de Estágio, o estudante e o UniFCV é o que caracteriza e define o Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 29** - Para a realização das atividades de estágio, deverá ser celebrado Termo de Convênio entre o UniFCV e as instituições e/ou empresas onde será realizado o Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 30** - O estudante, antes de iniciar as atividades de estágio, firmará Termo de Compromisso com as instituições e/ou empresas concedentes do estágio, com interveniência do Colegiado de Curso, constituindo comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

§ 1º - O Termo de Compromisso será parte integrante do convênio a ser celebrado entre o UniFCV e a parte concedente do estágio.

§ 2º - O Termo de Compromisso perderá seus efeitos legais caso haja constatação de desobediência ao presente Regulamento e à Legislação Federal que trata do assunto.

**Art. 31** - O Termo de Convênio e o Termo de Compromisso explicitarão não somente os aspectos legais específicos, mas também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade institucional da instituição concedente do estágio.

**Art. 32** - Os documentos a serem preenchidos devem cumprir os padrões solicitados pelo UniFCV, sendo eles:

- I. Carta de Apresentação do estagiário à instituição escolhida: é um documento com informações sobre o aluno e assinado pelo Coordenador do Curso, o qual deverá ser entregue à instituição escolhida para o desenvolvimento das atividades previstas pelo Estágio Curricular Supervisionado, com o objetivo de apresentá-lo oficialmente.
- II. Termo de Compromisso de Estágio;
- III. Plano de Atividades previstas para a realização do estágio;
- IV. Ficha de Registro das Atividades de estágio;
- V. Ficha de Avaliação da atividade desenvolvida pelo estagiário;
- VI. Declaração de Conclusão do Estágio Curricular Supervisionado.

### Seção I

## DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESTÁGIO

**Art. 33** - Os documentos a seguir relacionados serão considerados comprobatórios de realização de Estágio Curricular Supervisionado e deverão constar na pasta dos(as) alunos(as) no Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Atividades previstas para a realização do estágio;
- III. Carta de Apresentação;
- IV. Ficha de Registro das atividades de estágio;
- V. Fichas de Avaliação do Estagiário;
- VI. Ficha de frequência;
- VII. Declaração de Conclusão do Estágio Supervisionado;
- VIII. Relatório Final de Estágio.

## Capítulo XII

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 34** - Critérios de avaliação:

- I. Será considerado aprovado o estagiário que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em todas as atividades de supervisão e orientação de estágio e 100% (cem por cento) de frequência nas horas destinadas a este fim;
- II. Não haverá exame para a disciplina de Estágio Supervisionado.

**Art. 35** - A avaliação privilegiará o acompanhamento no processo e será parte integrante do trabalho educativo, da responsabilidade coletiva, uma vez que a colaboração dos colegas e demais profissionais da área da educação é fator de crescimento, de responsabilidade social e de ajuda efetiva para a construção do conhecimento.

**Art. 36** - O acadêmico estagiário que obtiver pontuação inferior ao estipulado e/ou deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas para a realização do estágio será considerado reprovado, devendo matricular-se novamente e realizar as atividades previstas para o estágio em sua integralidade.

### Capítulo XIII

#### DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

**Art. 37** - Após encerrado o prazo fixado no Termo de Compromisso de Estágio, o estudante será automaticamente desligado da Unidade Concedente de Estágio.

**Art. 38** - O desligamento do estudante e o encerramento do Termo de Compromisso de Estágio será antecipado nos seguintes casos:

- I. Por solicitação do estudante, mediante comunicação prévia por escrito justificando o desligamento;
- II. Por solicitação da Unidade Concedente de Estágio, quando o estudante não cumprir as obrigações que regem o Termo de compromisso;
- III. Por solicitação do UniFCV, quando a Unidade Concedente de Estágio deixar de cumprir obrigações previstas no respectivo instrumento jurídico;
- IV. Por solicitação do UniFCV, quando o estudante infringir normas disciplinares da Instituição que levem ao seu desligamento do corpo discente;
- V. Por solicitação do UniFCV, quando ocorrer o trancamento da matrícula, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso pelo estudante;
- VI. Na ocasião da rescisão do instrumento jurídico celebrado entre o UniFCV e a Unidade Concedente de Estágio.

### Capítulo XIV

#### DO REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS

**Art. 39** - O Estágio, quando previsto regularmente, será regido por regulamento próprio, aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, atendidas as disposições do presente Regulamento Geral.

**Art. 40** – No Regulamento de Estágio do Curso deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. Caracterização do estágio;
- II. Objetivos;
- III. Campos de estágio;
- IV. Atribuições;
- V. Sistemática operacional: dados sobre a disciplina de estágio, carga horária a ser cumprida pelo estagiário, duração mínima do estágio, atividades básicas a serem desenvolvidas pelo estagiário e outros;
- VI. Sistemática e critérios de avaliação;
- VII. Condições para a realização do estágio facultativo (extracurricular);
- VIII. Anexos (formulários e outros).

## Capítulo XV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser remunerado pela Concedente sem prejuízo de sua finalidade acadêmica.

**Art. 42** - Os cursos de Graduação deverão ter as normas que regem os seus estágios adaptadas ao presente Regulamento Geral.

**Art. 43** - É vedada a realização do Estágio Curricular Supervisionado em grupo.

**Art. 44** - Os discentes menores de 18 (dezoito) anos deverão colher assinatura dos pais ou responsáveis no Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 45** - O discente só poderá participar da cerimônia de colação de grau mediante apresentação do relatório final de estágio, devidamente aprovado, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da cerimônia.

**Art. 46** - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Graduação e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria do Centro Universitário Cidade Verde - UniFCV.

**Art. 47** - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciências.  
Cumpra-se.

Maringá/PR, 21 de junho de 2021.



**Professor Me. José Carlos Barbieri**  
Reitor e Presidente do CONSEPE